

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. PMH-170120-CPAF01**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ n.º **07.707.680/0001-27**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de **Educação**, o Sr. **Tarciso Rodrigues Martins**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de HIDROLÂNDIA/CE.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar até o dia **17/02/2020**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **18/02/2020**, às **08h00m**.

**1. OBJETIVO**

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Hidrolândia/CE**, conforme os itens constantes no ANEXO I.

**2. DA FONTE DE RECURSOS**

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento deste Município na classificação abaixo discriminada:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** 1.111.0000.00 - 1.122.0000.00
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.09.03.12.306.1211.2.059.0000
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.99

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

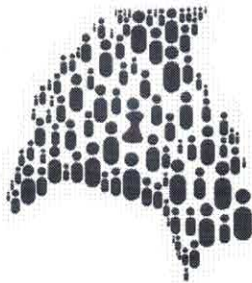
**3.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2 - Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**



3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.2

Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.3 - Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

3.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

3.3.2 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.4 – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;

3.3.6 – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

### **4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE “B”**

4.1 - No Envelope “B” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo;

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias úteis após o prazo da publicação em ata da relação dos proponentes e no prazo de cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

4.3 - O Projeto de Venda a ser contratado será o selecionado a partir dos critérios estabelecidos no item 5.1;

4.4 - Os preços constantes do projeto de venda deverão compreender os mesmos valores estimados pela Administração conforme anexo do edital;

4.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ANO;

4.6 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando



se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

4.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos citados nos itens anteriores, fica facultada à Administração, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

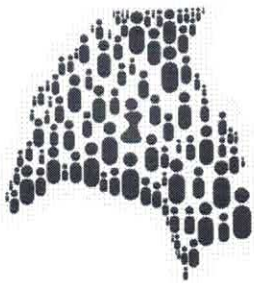
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23.12.2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.5 - Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamento de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 5.3 alínea “a”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.7 - No caso de empate entre Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas,



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



conforme identificação na(s) DAP(s).

5.8 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3 alínea "c", terá prioridade organizações produtiva com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de assentados, conforme DAP Jurídica.

5.9 - No caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras de todos os produtos, exceto os de origem animal, na sede da Secretaria, até dois dias após a publicação do resultado da classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## 7. RESULTADO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará os resultados do presente processo na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no depósito de merenda escolar, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

## 9. PAGAMENTO

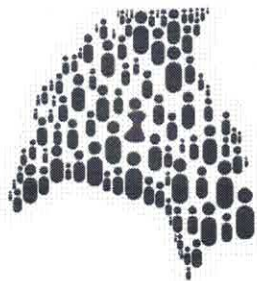
9.1 - O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome da beneficiária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993;

10.2 - A contratação obedecerá às seguintes regras em relação ao limite individual de venda:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano;



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo} = \text{n}^{\circ} \text{ de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00$$

## 11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMH no horário de 07h30min as 13h00min, de segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>.

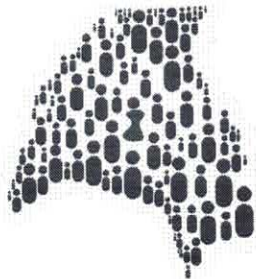
12.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Fazem parte desta Chamada Pública:

- ANEXO I – Pauta dos Produtos;**
- ANEXO II – Tabela de Preços Estimados;**
- ANEXO III – Modelo do Projeto de Venda;**
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

Hidrolândia - CE, 22 de Janeiro de 2020.

  
**Tarciso Rodrigues Martins**  
Secretário Municipal de Educação



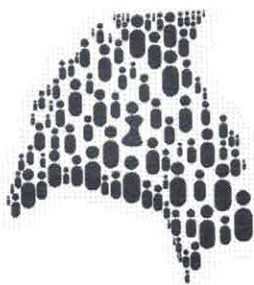
GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



**ANEXO I**  
**PAUTA DOS PRODUTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº. PMH-170120-CPAF01**

IT	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	PNAE CRECHE	PNAE PRE ESCOLA	PNAE FUNDAMENTAL	MAIS EDUCAÇÃO	PNAE EJA	QUANT TOTAL
01	<b>ABÓBORA;</b> alimento com boa aparência, cor, odor característico do alimento, com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos.	KG	120	140	740	200	20	1.220
02	<b>ALHO DE 1ª QUALIDADE</b> - Grupo comum, roxo, tipo especial. Em caixa de 10 quilos, com dizeres de rotulagem e prazo de validade.	KG	50	50	200	80	10	390
03	<b>BANANA PRATA;</b> produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	200	300	1.950	900	50	3.400
04	<b>BATATA DOCE</b> - De primeira qualidade, deve estar inteiro e fresco sem rupturas, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, insetos, larvas e/ou corpos estranho. Não serão tolerados brotamento, rachaduras profundas e manchas.	KG	100	120	400	150	30	800
05	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA</b> – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de 1kg e 5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	420	510	2.000	700	60	3.690
06	<b>CARNE BOVINA BIFE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg e 5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	140	170	2.000	1.000	80	3.390



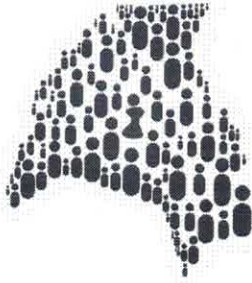
GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



07	<b>CEBOLA PÊRA;</b> produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	100	150	700	300	50	1.300
08	<b>CENOURA;</b> produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	100	120	600	200	30	1.050
09	<b>CHEIRO VERDE;</b> produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	100	150	500	150	20	920
10	<b>CHUCHU;</b> produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	100	120	350	100	30	700
11	<b>FEIJÃO BRANCO;</b> produto de boa qualidade, com ausência de gorgulhos, furos e trincas. Acondicionados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo e resistente. Embalagem de 1 kg.	KG	150	150	230	100	70	700
12	<b>MAMÃO</b> - produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos, com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	400	500	1.500	900	100	3.400
13	<b>MANGA</b> - De primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio transportes, ausência de sujidade parasita e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo.	KG	400	500	1.000	500	100	2.500
14	<b>MARACUJÁ</b> - De primeira qualidade, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem perfurações, cortes ou manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasita e larvas. Com grau de maturação adequada de colheita recente e pronta para o consumo.	KG	400	500	1.000	500	100	2.500
15	<b>PIMENTÃO</b> - alimento com boa aparência, cor, odor característico do alimento com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos.	KG	100	100	600	100	30	930
16	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - De primeira qualidade, in-natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o	KG	50	70	170	80	10	380



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

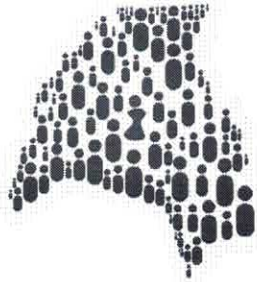


	consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.							
17	<b>POLPA DE FRUTAS (ACEROLA, MARACUJÁ, GOIABA E MANGA)</b> - produto natural obtido das partes comestíveis da fruta, madura e fresca em estado maturação ideal. Com ausência de contaminantes químicos, físicos, microrganismos e fragmentos não comestíveis da fruta. Em embalagem plástica de polietileno bem vedada. Devendo constar na embalagem data de fabricação e validade, número do lote e registro do órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	1.380	1.670	7.000	1.000	180	11.230
18	<b>FRANGO CAIPIRA</b> , limpo, desossado, sem pena, cabeça, pescoço e pés. Cortados em pedaços e congelado. Aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	592	2.894	1.329	650	413	5.878
19	<b>OVO</b> - de criação tipo caipira, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selos de inspeção: SIF, SIE ou SIM, acomodados em cartelas de 30 unidades e embalados em caixas secundárias de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, entregues com prazo de validade de 30 dias a partir da entrega.	UNID	5.706	8.190	28.938	8.176	5.000	56.010

Hidrolândia - CE, 22 de Janeiro de 2020.

  
**Tarciso Rodrigues Martins**  
Secretário Municipal de Educação





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO II  
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS  
CHAMADA PÚBLICA Nº. PMH-170120-CPAF01

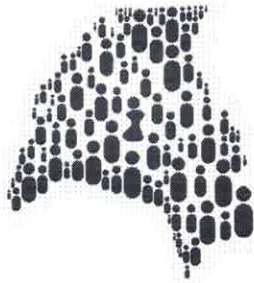
IT	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>ABÓBORA</b> ; alimento com boa aparência, cor, odor característico do alimento, com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos.	KG	R\$ 2,48	1.220	R\$ 3.025,60
02	<b>ALHO DE 1ª QUALIDADE</b> - Grupo comum, roxo, tipo especial. Em caixa de 10 quilos, com dizeres de rotulagem e prazo de validade.	KG	R\$ 22,27	390	R\$ 8.685,30
03	<b>BANANA PRATA</b> ; produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	R\$ 4,77	3.400	R\$ 16.218,00
04	<b>BATATA DOCE</b> - De primeira qualidade, deve estar inteiro e fresco sem rupturas, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas insetos, larvas e/ou corpos estranho. Não serão tolerados brotamento, rachaduras profundas e manchas.	KG	R\$ 3,12	800	R\$ 2.496,00
05	<b>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA</b> - músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de 1kg e 5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	R\$ 22,27	3.690	R\$ 82.176,30
06	<b>CARNE BOVINA BIFE</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg e	KG	R\$ 24,42	3.390	R\$ 82.783,80



	5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
07	<b>CEBOLA PÊRA</b> ; produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	R\$ 4,14	1.300	R\$ 5.382,00
08	<b>CENOURA</b> ; produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	R\$ 4,43	1.050	R\$ 4.651,50
09	<b>CHEIRO VERDE</b> ; produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	R\$ 9,55	920	R\$ 8.786,00
10	<b>CHUCHU</b> ; produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos. Com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	R\$ 4,40	700	R\$ 3.080,00
11	<b>FEIJÃO BRANCO</b> ; produto de boa qualidade, com ausência de gorgulhos, furos e trincas. Acondicionados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo e resistente. Embalagem de 1 kg.	KG	R\$ 5,01	700	R\$ 3.507,00
12	<b>MAMÃO</b> - produto com aspecto visual, sensorial e olfativo característicos, com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos. Em estado de maturação ideal.	KG	R\$ 2,49	3.400	R\$ 8.466,00
13	<b>MANGA</b> - De primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio transportes, ausência de sujidade parasita e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo.	KG	R\$ 3,69	2.500	R\$ 9.225,00
14	<b>MARACUJÁ</b> - De primeira qualidade, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem perfurações, cortes ou manchas com tamanho e coloração uniformes,	KG	R\$ 5,21	2.500	R\$ 13.025,00



	isenta de sujidade, parasita e larvas. Com grau de maturação adequada de colheita recente e pronta para o consumo.				
15	<b>PIMENTÃO</b> - alimento com boa aparência, cor, odor característico do alimento com ausência de furos, machucados, trincas, rachaduras e sujidades, sem presença de parasitas, larvas e fungos.	KG	R\$ 5,88	930	R\$ 5.468,40
16	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - De primeira qualidade, in-natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	R\$ 7,37	380	R\$ 2.800,60
17	<b>POLPA DE FRUTAS (ACEROLA, MARACUJÁ, GOIABA E MANGA)</b> - produto natural obtido das partes comestíveis da fruta, madura e fresca em estado maturação ideal. Com ausência de contaminantes químicos, físicos, microrganismos e fragmentos não comestíveis da fruta. Em embalagem plástica de polietileno bem vedada. Devendo constar na embalagem data de fabricação e validade, número do lote e registro do órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	R\$ 10,31	11.230	R\$ 115.781,30
18	<b>FRANGO CAIPIRA</b> , limpo, desossado, sem pena, cabeça, pescoço e pés. Cortados em pedaços e congelado. Aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	R\$ 15,34	5.878	R\$ 90.168,52
19	<b>OVO</b> - de criação tipo caipira, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selos de inspeção: SIF, SIE ou SIM, acomodados em cartelas de 30 unidades e embalados em caixas secundárias de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, entregues com prazo de validade de 30 dias a partir da entrega.	KG	R\$ 0,59	56.010	R\$ 33.045,90
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				R\$ 498.772,22



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

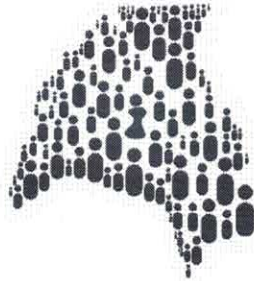
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ESTIMATIVA DE GASTOS POR PROGRAMAS
PNAE CRECHE: R\$ 50.640,92
PNAE PRE ESCOLA: R\$ 95.882,46
PNAE FUNDAMENTAL: R\$ 250.288,18
PNAE MAIS EDUCAÇÃO: R\$ 84.522,54
PNAE EJA: R\$ 17.438,12
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS PROGRAMAS: R\$ 498.772,22</b>

Hidrolândia - CE, 22 de Janeiro de 2020.

  
**Tarciso Rodrigues Martins**  
Secretário Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



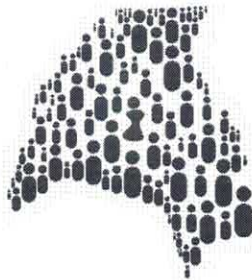
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**(1) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
6. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Nº. Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:			16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Total do Projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			

**(2) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. DDD/Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: SIM ( ) NÃO ( )		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. DDD/Fone/E-mail:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:			



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Nome do Representante do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data	Nome dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

### (3) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_\_

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:

#### II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		

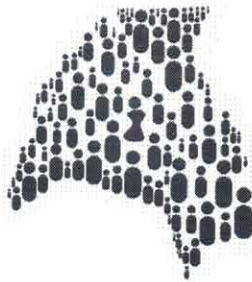
OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública).

#### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor(a) Individual



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.680/0001-27, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. Tarciso Rodrigues Martins, inscrito no CPF sob o nº 870.598.603-63, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, (para grupo formal), CPF sob nº 000.000.000-00, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº PMH-170120-CPAF01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação é a Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Hidrolândia/CE, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº PMH-170120-CPAF01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

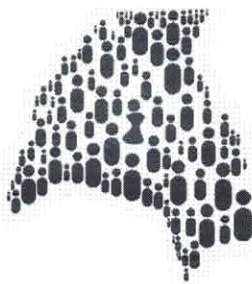
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 00.000,00 (VALOR POR EXTENSO).



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ FONTE DE RECURSO: 1.111.0000.00 - 1.122.0000.00
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.09.03.12.306.1211.2.059.0000
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

#### CLÁUSULA SEXTA:

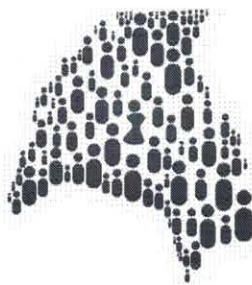
6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE vigente, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº PMH-170120-CPAF01, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de **Hidrolândia/CE**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Hidrolândia - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_